

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 05.917.486/0001-40
NIRE: 2930003576-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sede da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. ("**Companhia**"), situada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335.

Mesa: Vanderlei Rigatieri Junior – Presidente; e Francisco Sergio Day de Toledo - Secretário.

Presença: Os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

Convocação: Dispensada a convocação ante a verificação da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº. 476/2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Companhia, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Oferta**", respectivamente), cujo montante será definido na Escritura de Emissão, conforme adiante definida; **(ii)** a prestação de garantia pela Companhia sob a forma de cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de duplicatas em cobrança emitidas pela Companhia, para garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo encargos moratórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e documentos correlatos, bem como eventuais indenizações, custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou pelos debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, mediante formalização do "**Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Outras Avenças**" ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" ou "**Garantia Real**"), sem prejuízo da garantia fidejussória que será prestada pelo Sr. Vanderlei Rigatieri Junior ("**Fiança**" e, em conjunto com a Garantia Real, "**Garantias**"); **(iii)** a autorização para a diretoria da Companhia (ou, conforme o caso, para os procuradores devidamente constituídos) negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à outorga da Garantia Real e praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão, da Oferta e da outorga da Garantia Real, inclusive conceder procuração, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável e irretroatável, para que possam dar cumprimento à Garantia Real,



Handwritten signatures and initials: a circle with a dot, 'HFS', a stylized signature, and another signature.



bem como contratar os prestadores de serviços para fins da Oferta; e **(iv)** a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados, relacionados à Emissão e à Oferta.

Deliberações: Instalada validamente a Assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade dos votos, deliberaram, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada:

(i) aprovar a Emissão de Debêntures, cujas características e condições, a seguir descritas, serão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia e registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB"): **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (Primeira) emissão de Debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), cujo montante será definido na Escritura de Emissão; **(c) Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como "Série" e, em conjunto, como "Séries"); **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, sendo 50.000 (cinquenta mil) da Primeira Série e até 70.000 (setenta mil) da Segunda Série, a ser definido na Escritura de Emissão; **(e) Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(f) Valor Nominal das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Atualização Monetária:** Não incidirá atualização monetária sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(h) Remuneração das Debêntures:** (h.1) As Debêntures da primeira Série farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida exponencialmente de um percentual (spread) ou sobretaxa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, e o seu pagamento de acordo com a forma a ser detalhada na Escritura de Emissão ("Remuneração da Primeira Série"); (h.2) As Debêntures da Segunda Série, por sua vez, farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de um percentual (spread) ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, e o seu

2



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019

Protocolo 195292456 de 18/11/2019

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109410327258345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

pagamento de acordo com a forma a ser detalhada na Escritura de Emissão ("Remuneração da Segunda Série") e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "Remuneração"; **(i) Forma e Tipo:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(j) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória; **(l) Garantias:** a Emissão contará com as Garantias consistentes na cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de duplicatas decorrentes das operações de compra e venda e de locação da Companhia, emitidas pela Companhia, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e possíveis aditamentos e na Fiança prestada pelo Sr. Vanderlei Rigatieri Junior; **(m) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, conforme data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 4 (quatro) anos, contados da Data de Emissão, conforme data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Datas de Vencimento"; **(n) Pagamento da Remuneração:** Os pagamentos referentes à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados mensalmente, sendo o primeiro pagamento da Remuneração de cada Série devido no mês subsequente à Data de Emissão, conforme data indicadas na Escritura de Emissão e os demais nos meses subsequentes (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série" ou "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série"; **(o) Destinação de Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento de determinadas dívidas da Companhia a serem definidas em anexo à Escritura de Emissão e para atender aos negócios de gestão ordinária da Companhia; **(p) Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso as Debêntures sejam integralizadas após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será equivalente ao seu Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, da Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso; **(q) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** (q.1) O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado mensalmente, sendo que a primeira parcela será devida no 7º (sétimo) mês a contar da Data de Emissão e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com cronograma que constará na Escritura de Emissão; (q.2) O Saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado mensalmente, sendo que a primeira parcela será devida no 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com cronograma que constará na Escritura de Emissão; **(r) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na

3



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019

Protocolo 195292456 de 18/11/2019

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109410327258345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, os referidos pagamentos serão efetuados conforme os procedimentos adotados pelo escriturador; **(s) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao debenturista nos termos da Escritura de Emissão e documentos correlatos, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); **(t) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a amortização extraordinária das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, acrescido de prêmio a ser previsto na Escritura de Emissão; **(u) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido de prêmio a ser previsto na Escritura de Emissão; **(v) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.404/1976, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na regulamentação aplicável da CVM e condicionado ainda ao aceite do debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(x) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão; **(y) Repactuação:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(z) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº. 6.385/1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 476, sendo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) referentes, exclusivamente, às Debêntures da Primeira Série, em regime de garantia firme de colocação, e o restante, isto é, até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) referentes, exclusivamente, às Debêntures da Segunda Série, em regime de melhores esforços, perfazendo o montante de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder; e **(aa) Demais Condições:** As demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas presente ata serão estabelecidas na Escritura de Emissão;

4



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019

Protocolo 195292456 de 18/11/2019

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109410327258345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Autenticação
N.º de Cert.

TFC
O
8
Q

(ii) aprovar a prestação da garantia de cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de duplicatas em cobrança emitidas pela Companhia, para garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo encargos moratórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e documentos correlatos, bem como eventuais indenizações, custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou pelos debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, mediante formalização do Contrato de Cessão Fiduciária entre a Companhia, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sem prejuízo da garantia fidejussória que será prestada pelo Sr. Vanderlei Rigatieri Junior;

(iii) autorizar a Diretoria da Companhia (ou, conforme o caso, os procuradores devidamente constituídos) a negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à outorga da Garantia Real e a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão, da Oferta e da outorga da Garantia Real, podendo inclusive conceder procuração, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável e irrevocável, para que possam dar cumprimento à Garantia Real, bem como contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o banco liquidante das Debêntures, o escriturador das Debêntures, os assessores legais, entre outros; e

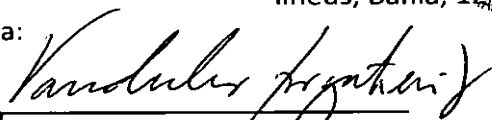
(iv) ratificar os atos eventualmente já praticados, relacionados às deliberações acima quanto à Emissão e à Oferta.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que foi lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Vanderlei Rigatieri Junior, Presidente, e Francisco Sergio Day de Toledo, Secretário. Acionistas: Vanderlei Rigatieri Junior, Francisco Sergio Day de Toledo e 2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

O presente documento é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Ilhéus, Bahia, 12 de novembro de 2019.

Mesa:



VANDERLEI RIGATIERI JUNIOR
Presidente


FRANCISCO SERGIO DAY DE TOLEDO
Secretário

15º Tabelião

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA	
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005	
Vila Olímpia - Engenheiro com a R. da Funchal - São Paulo - SP	
PA 3X: (11) 3055-5100 - www.15totas.com.br	
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO as Firmas(s) de:	
VANDERLEI RIGATIERI JUNIOR, a qual confere com padrão depositado	
em cartório: São Paulo/SP, 13/11/2019 - 17:19:59	
En Testemunho da verdade Total R\$ 9,50	
ANABILE DAYANNE PINHEIRO GOES - ESCRIVENTE	
Etiqueta: 25/8114 Selos: AP 316898	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
AE127850	



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019

Protocolo 195292456 de 18/11/2019

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109410327258345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15º Tabelião
Abolição da Cap
de Melo

RF5

20
Alicione Edione
Escritório Autoriza
Rua Joaquim Floriano, 689
(Capital)
SÃO PAULO

LIONATO 2º OFÍCIO NOTAS
LIVETECH

2º OFÍCIO DE NOTAS ILHÉUS - BA
RENATA BALDEZ MENDONÇA - Tabelista
Av. Odeado Cruz, 74 - Primeiro Distrito Central - 15.103 - Cidade Nova - Ilhéus - BA - CEP 45632-130. Tel: (74) 3034-7811

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 (militar) de FRANCISCO SENGIO DAY
DE TOLEDO (19099)
Emot: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00

LEONARDO BOMBINHO MIHANDA - ESCRIVENTE
Ilhéus 14/11/2019
Selo(s): 2390. AB 171700-1
Consulta: www.tjbba.jus.br/autenticidade
Tabela: Renata Baldez Mendonça



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019
Protocolo 195292456 de 18/11/2019
Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109410327258345
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Acionistas:

Vanderlei Rigatieri Junior



VANDERLEI RIGATIERI JUNIOR

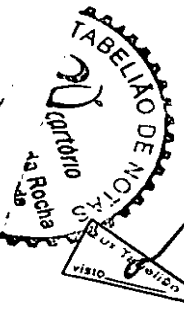
TABELIONATO 2º OFÍCIO DE
ILHÉUS-BA

FRANCISCO SERGIO DAY DE TOLEDO

Manuel Ferraz de Sousa



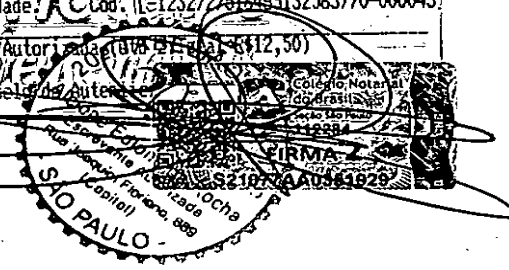
2B CAPITAL – BRASIL CAPITAL DE CRESCIMENTO I – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA



20º notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MANUEL MARIA PULIDO GARCIA FERRAZ DE SOUSA e (1) GUILHERME KOCHLITZ QUINTAD, em documento seu, valor econômico São Paulo, 13 de novembro de 2019. Em Teste da verdade. Cod. (E-1232727516495132563770-000043)

ALCIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente/Autorizada (uma) - R\$ 12,50
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: S2AA-0351929
O Presente ato somente é válido com selos e autenticidade



TABELIAO OLIVEIRA LIMA Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005, Vila Olímpia/Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP PAISX: (11) 2058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: VANDERLEI RIGATIERI JUNIOR, a qual confere com padrão depositado em cartório São Paulo/SP, 13/11/2019, 17:19:53 da verdade Total R\$ 97,50. Em Testemunho: ABBRILE DAYANNE PINHEIRO GÖES, ESCRIVENTE. Etiquetas: 25/8113 - Selos: AB 318009

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



2º OFÍCIO DE NOTAS ILHÉUS - BA
RENATA BALDEZ MENDONÇA - Tabelião
Av. Ovidio Cruz, 74, Promor Business Center, loja 03, Cidade Nova, Ilhéus, BA - CEP: 45623-130, Tel: (73) 2633-5783

Reconheço por SEMELHANÇA (uma) firma(s) de FRANCISCO SERGIO DAY DE TOLEDO (19099)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00

LEONARDO BOMBINHO MIRANDA - ESCRIVENTE
Ilhéus 14/11/2019
Selo(s): 2390, AB 170608-5
Consulta: www.tj.ba.jus.br/autenticidade
Tabela: Renata Baldez Mendonca



Certifico o Registro sob o nº 97923891 em 21/11/2019
Protocolo 195292456 de 18/11/2019
Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109410327258345
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019
por Tiana Regilia M G de Araújo - Secretária-Geral

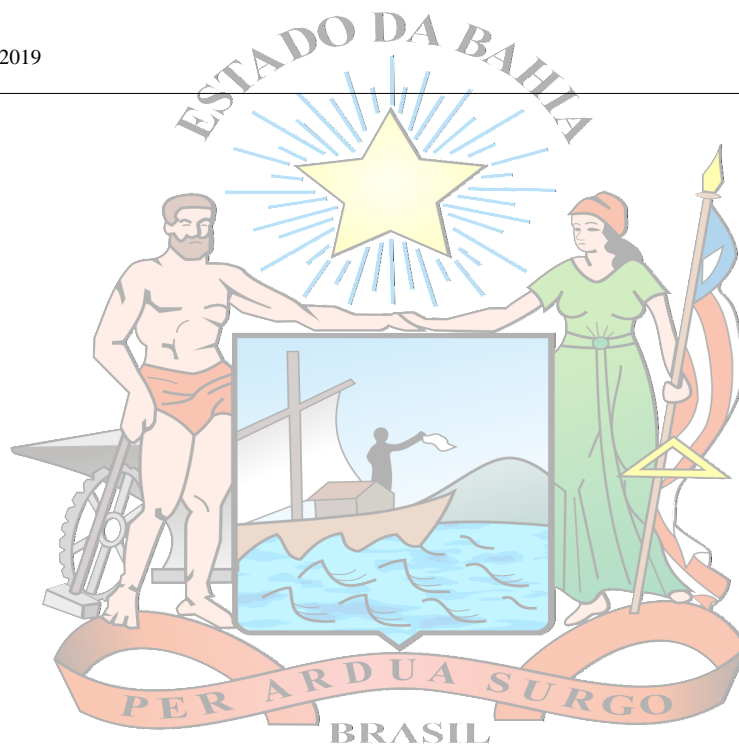


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A
PROTOCOLO	195292456 - 18/11/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300035769
CNPJ 05.917.486/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral